



**PARECER CTAI Nº 075/2019-RT**

**Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Afogados da Ingazeira, correspondente ao período de abril a junho de 2019.**

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Afogados da Ingazeira**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação do presente ano da **UPAE Afogados da Ingazeira**, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **007/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Afogados da Ingazeira**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no qual se sagrou-se vencedora a **OSS Hospital do Tricentenário**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/09/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 07/14** foi assinado em **03 de março de 2014**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em 03 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 07/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em 02 de março de 2020.

No dia **13 de Setembro de 2018**, houve a assinatura do **08º Termo Aditivo** para adequação das metas contratuais em consultas médicas, buscando a readequação na distribuição entre a primeira consulta, interconsulta e consulta subsequente, com intuito de diminuição da perda primária e taxa de absenteísmo, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 07/2014 (UPAE Afogados da Ingazeira)**.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **07/2014** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de reabilitação, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, e posteriormente, caso haja viabilidade, formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Válido ressaltar que na tentativa de diminuir o absenteísmo e as perdas primárias nas consultas ofertadas pelas UPAE(s), a DGMMAS iniciou, um trabalho de orientação sobre matriciamento, envolvendo a unidade e os Municípios de referência, cujo objetivo principal é trabalhar o modelo conceitual da UPAE, que é uma unidade de atenção especializada do Estado, onde o paciente é referenciado pela estratégia de saúde da família 100% regulado.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Afogados da Ingazeira** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Afogados da Ingazeira** referente ao período de **abril a junho de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.



Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 14 de Outubro de 2019.

  
**Michel Cleber Gomes**

**Mat. n° 337.518-8**

  
**Katiana Alves Moreira**

**Mat. n° 336.951-0**

  
**Thalyta Maryah dos Santos**

**Mat. n° 362.380-7**

  
**Marcos Vinicius Costa**

**Mat.n° 375.458-8**

  
**Andréa Franklin de Carvalho**

**Mat. n° 244.668-5**

  
**Tereza Cristina da Silva**

**Mat. n° 357.436-9**

  
**Michelle da Silva Pereira**

**Mat.n° 393.136-6**

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Abril a Junho/2019**

**Unidade PE de Atenção Especializada**

**UPAE AFOGADOS DA**

**INGAZEIRA**



## SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Relatório 2º trimestre	08
9. Recomendações	09
10. Anexos	09





## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 07/2014, assinado em 03/03/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário - HTRI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA no Município de Afogados da Ingazeira.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril a Junho de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.



## 2. Perfil do Serviço

A UP AE Afogados da Ingazeira é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

A UP AE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

## 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 07/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo o objetivo é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UP AE Afogados da Ingazeira**, implantada no Município de Afogados da Ingazeira-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela do repasse mensal do referido contrato é de R\$ 449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e 41 reais).

## 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da **UP AE Afogados da Ingazeira**, referente ao período de Abril a Junho/19 assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA - RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2019 - ABRIL A JUNHO.							
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Realizado			% da Meta alcançada no Mês	Status
			Mês	Execução Mensal	Trimestre		
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	1985	Abril	2.147	6.341	108,16	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Maio	2.192		110,43	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	1985	Junho	2.002		100,86	Meta Cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	300	Abril	892	2.455	297,33	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	300	Maio	773		257,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	300	Junho	790		263,33	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	300	Abril	300	970	100,00	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	300	Maio	356		118,67	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	300	Junho	314		104,67	Meta Cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Abril	6.103	16.651	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Maio	5.492		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Junho	5.056		Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal



2. Qualidade							
2.1 Agenda	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM			—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Abril	9050	25607	100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Maio	8430		100	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Junho	8127		100	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Abril	0	0	0	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Maio	0		0	Meta Cumprida
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Junho	0		0	Meta Cumprida
2.4 Atenção ao Usuário							
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	425	1350	19,80	Meta Cumprida
			Maio	475		21,67	Meta Cumprida
			Junho	450		22,48	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas	Abril	2	5	100	Meta Cumprida
			Maio	2		100	Meta Cumprida
			Junho	1		100	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	Abril	1332	3801	100	Meta Cumprida
			Maio	1301		100	Meta Cumprida
			Junho	1168		100	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	2,11			Meta Cumprida
			Maio	1,80			Meta Cumprida
			Junho	2,56			Meta Cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x 100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	6,74			Meta Cumprida
			Maio	5,68			Meta Cumprida
			Junho	8,38			Meta Cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	0,48			Meta Cumprida
			Maio	0,53			Meta Cumprida
			Junho	0,53			Meta Cumprida





## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				Observação
	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			
Comissão de Ética Médica		X		CFM nº 2.152/2016
Comissão de Óbitos			X	Não cabe
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			Nos 03 meses analisados ocorreram reuniões das comissões para verificação de ocorrência.
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			Implantada 01/11/2017
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal,



bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPAE Afogados da Ingazeira**, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, tanto dos Indicadores de Produção quanto dos Indicadores de Qualidade nos meses de Abril, Maio e Junho, desse modo não haverá apontamento de descontos.

#### **8. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho 2019.**

Após análise dos dados apresentados pelo(a) **UPAE Afogados da Ingazeira**, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A Unidade alcançou todas as metas dos indicadores de Produção e Qualidade, conforme previsto no Contrato de Gestão.
2. Quanto a análise referente ao SIA/SUS, foi constatado que a unidade apresentou, no período, 25607 procedimentos, sendo aprovados 100% dos procedimentos, portanto 0(zero) procedimentos glosados; Entretanto, há uma divergência da produção na planilha de monitoramento que foi justificada pela unidade como a falta de alguns exames que ela faz e não constam no BID. Estamos trabalhando para correção desse item;
3. Nesse trimestre foi realizada 01(uma) visita na unidade de Afogados da Ingazeira.
4. Das comissões, apenas, não foi instituída a comissão ética – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.



## 9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria, com suas respectivas justificativas à DGMMAS.
2. Sugerimos que a unidade faça overbook para maior aproveitamento das cotas, utilizando as faltas dos pacientes.
3. Recomendamos a coord. geral da UPAE, a implantação do acolhimento na recepção central conforme consta na Proposta da unidade.

## 10. Anexos

1. Planilhas de Monitoramento (Abril a Junho de 2019)

Recife, 02 de Agosto de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL  
*Natália Oliveira*  
Natalia Oliveira  
Coordenadora de Gestão Hospitalar  
Matrícula 392.303-7

